



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 114/2022

CONTRATAÇÃO
Da empresa 2º classificada
No item 35
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E
GASES LTDA.

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 2 Atas Complementares

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#)

987565.1142022 .33854 .4920 .106906214



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2
 Nº 00114/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 409/2021 de 22/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 543, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00114/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição destes materiais (oxigênio gasoso industrial, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig, vareta para solda dentre outros equipamentos para solda e tornearia) para a garagem Municipal de Francisco Beltrão - PR, tendo em vista Chamar segundo colocado para o item 35.

Item: 35**Descrição:** Macaco Hidráulico**Descrição Complementar:** Macaco Hidráulico Capacidade: 4.000 KG, Comprimento Total: 1.237 MM, Características Adicionais: Haste Cromada, Rodas Em Nylon, Descida Controlada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.160,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Histórico**Item: 35 - Macaco Hidráulico**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/04/2023 15:16:08	Volta de Fase para Julgamento
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2023 10:18:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, CNPJ/CPF: 04.183.037/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2023 10:24:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, CNPJ/CPF: 04.183.037/0001-53.
Recusa de proposta	05/04/2023 13:48:56	Recusa da proposta. Fornecedor: OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 42.973.622/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 1.650,0000. Motivo: Empresa informou que não consegue atender o item
Recusa de proposta	05/04/2023 13:49:04	Recusa da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 1.728,9900. Motivo: local / regional
Aceite de proposta	05/04/2023 13:49:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, CNPJ/CPF: 04.183.037/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000.
Habilitação de fornecedor	05/04/2023 13:49:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - CNPJ/CPF: 04.183.037/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens**Data****Mensagem**

Sistema	03/04/2023 15:16:08	Este pregão foi reagendado para 05/04/2023 09:00.
Sistema	03/04/2023 15:16:08	Sr(s) fornecedor(es), o item 35 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	05/04/2023 09:02:58	Bom dia licitantes, como puderam acompanhar a empresa classificada em primeiro lugar no item não entregou os itens, conforme parecer jurídico vamos consultar o próximo colocado para ver se há interesse em assumir o item
Pregoeiro	05/04/2023 09:04:44	Para LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - Bom dia licitante, o senhor tem interesse em assumir o item 35? O prazo de resposta é de 10 minutos.
Pregoeiro	05/04/2023 09:19:59	Para LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - A empresa solicitou via telefonema mais 20 minutos de prazo para a resposta, aceito por este pregoeiro
04.183.037/0001-53	05/04/2023 10:16:23	Bom Dia, sim vamos assumir o item
Pregoeiro	05/04/2023 10:18:46	Para LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - Obrigado pelo retorno, solicito proposta reajustada em um prazo de duas horas.
Sistema	05/04/2023 10:18:56	Senhor fornecedor LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, CNPJ/CPF: 04.183.037/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	05/04/2023 10:24:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, CNPJ/CPF: 04.183.037/0001-53, enviou o anexo para o ítem 35.
Pregoeiro	05/04/2023 13:47:01	Senhores, informo que a empresa apresentou proposta reajustada dentro do prazo estabelecido
Pregoeiro	05/04/2023 13:47:28	O prazo para intenção de recurso é até as 15:00 horas de hoje.
Sistema	05/04/2023 13:49:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/04/2023 13:49:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/04/2023 às 15:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	03/04/2023 15:16:08	Chamar segundo colocado para o item 35. Reagendado para: 05/04/2023 09:00
Abertura do prazo	05/04/2023 13:49:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/04/2023 13:49:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/04/2023 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:00 horas do dia 05 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro Oficial

DANIELA RAITZ
Equipe de Apoio

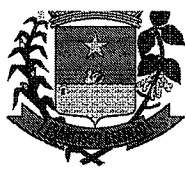
[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição destes materiais (oxigênio gasoso industrial, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig, vareta para solda dentre outros equipamentos para solda e tornearia) para a garagem Municipal de Francisco Beltrão - PR

VIGÊNCIA: 06/04/2023 A 15/08/2023

DETENTOR DA ATA:

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

CNPJ nº: 04.183.037/0001-53

TELEFONE: (46) 3524-1211

E-MAIL: faturamento.lico@gmail.com

R PORTO ALEGRE, 399 Q278 L 19 - CEP: 85601480 - BAIRRO:
CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 - Processo nº /2022

Aos seis dias de abril de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 114/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 12/08/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, sediada na R PORTO ALEGRE, 399 Q278 L 19 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.037/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, portadora do RG nº 32403638 e do CPF nº 620.247.609-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de equipamentos para a garagem Municipal de Francisco Beltrão - PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	35	81715	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TON ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON; ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 250MM; DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM; CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 150MM; CURSO DO FUSO: 100MM; ALTURA TOTAL: 500MM; COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM. MODELO IGUAL OU SIMILAR MACACO HIDROPNEUMÁTICO TIPO GARRAFA DE 30 TONELADAS - 30500RP BOVENAU	BOVENAU	UN	5,00	1.840,00

Valor total da Ata R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade até o dia 15 de agosto de 2023, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão-PR, da seguinte forma:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, de forma única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2. O Prazo de vigência da presente ata se estenderá até o dia 15 de agosto de 2023, a partir da data de sua assinatura.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um **prazo de 05 (cinco) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

- **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

- A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

- Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser novos de primeira linha.
- 5.6. Trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 5.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 5.8. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.
- 5.9. Todos os produtos fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 5.10. Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Legislação vigente, com a identificação do nº de registro. (QUANDO FOR O CASO).
- 5.11. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.12. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.
- 5.13. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços item.

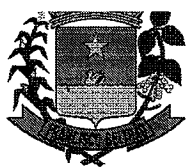
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

423

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos receita própria do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
530	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá à **Sra. ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN**, portadora do R.G. nº 32403638 e inscrita no CPF/MF sob nº 620.247.609-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

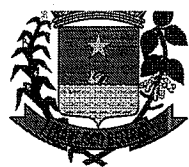
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 3 pessoas: ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DCB2-AC12-0B00-963E> e informe o código DCB2-AC12-0B00-963E





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato será efetuada pelos servidores: LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração.

9.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 portador do RG nº 2.016.966-4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

426

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

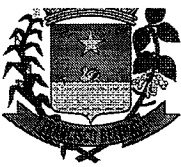
12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

427

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

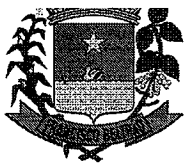
15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 114/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 114/2022**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Sra. ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

CONTRATADA
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCB2-AC12-0B00-963E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN (CPF 620.XXX.XXX-53) em 18/04/2023 08:56:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/04/2023 14:01:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 18/04/2023 14:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DCB2-AC12-0B00-963E>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição destes materiais (oxigênio gasoso industrial, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig, vareta para solda dentre outros equipamentos para solda e tornearia) para a garagem Municipal de Francisco Beltrão – PR, decorrente do Pregão eletrônico nº114/2022, com vigência de 06 de abril de 2023 a 15 de agosto de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 430/2023

EMPRESA DETENTORA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.

CNPJ Nº 04.183.037/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	35	81715	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TON ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON; ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 250MM; DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM; CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 150MM; CURSO DO FUSO: 100MM; ALTURA TOTAL: 500MM; COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM. MODELO IGUAL OU SIMILAR MACACO HIDROPNEUMÁTICO TIPO GARRAFA DE 30 TONELADAS - 30500RP BOVENAU	BOVENAU	UN	5,00	1.840,00

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9781-AF87-7D98-23FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/04/2023 15:31:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9781-AF87-7D98-23FB>

LOTE	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	25071	MESA Mesa Z Metálica 03 Prateleiras. Medidas Prateleiras: 38x28,5. Material das prateleiras: MDF Altura: 85cm, Largura 43cm, profundidade 37cm.	METALIC MEDICAL	UN	6,00	599,39	3.596,34
LOTE: 028 - Lote 028	1	22300	EXTENSOR DE GASTRONOMIA Extensor de gastronomia de latex escalonado similar ou superior ao hartman.	HARTMANN	UN	1.000,00	10,00	10.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	24488	FRALDAS INFANTIL Tamanho P - 56 unidades.	PANTHER	PCT	100,00	30,00	3.000,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	24488	FRALDAS INFANTIL Tamanho M - 52 und.	PANTHER	PCT	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	24488	FRALDAS INFANTIL Tamanho G - 46 und.	PANTHER	PCT	100,00	29,00	2.900,00
TOTAL								97.484,79

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 97.484,79 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023

Detentor da Ata: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, sediada à 1750 RUA SANTOS DUMONT, 0 TERREO - CEP: 87303322 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 775.452.309-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3949042-0.

LOTE	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	20076	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	EQUIPLEX EQUIPLEX	UN	1.000,00	0,46	460,00
TOTAL								460,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2023

Detentor da Ata: CIRURGICA ONIX - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33, sediada à RUA TOVAÇU 1220, 0 LOTE 54 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIANGULO, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LARISSA CARDOSO MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 081.176.039-18, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12.484.409-6.

LOTE	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	14637	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (ANESTÉSICO) 20ML Caixa com 25 frascos.	UNIAO QUIMICA REG. M.S.: 104970111	FRAS	50,00	9,84	492,00
TOTAL								492,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 492,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B07C1BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

~~DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS~~

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição destes materiais (oxigênio gasoso industrial, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig, vareta para solda dentre outros equipamentos para solda e tornearia) para a garagem Municipal de Francisco Beltrão – PR, decorrente do Pregão eletrônico nº114/2022 com vigência de 06 de abril de 2023 a 15 de agosto de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 430/2023

EMPRESA DETENTORA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.

CNPJ Nº 04.183.037/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	35	81715	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TON ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON; ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 250MM; DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM; CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 150MM; CURSO DO FUSO: 100MM; ALTURA TOTAL: 500MM; COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM. MODELO IGUAL OU SIMILAR MACACO HIDROPNEUMÁTICO TIPO GARRAFA DE 30 TONELADAS - 30500RP BOVENAU	BOVENAU	UN	5,00	1.840,00

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CC19A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

OBJETO – Contratação para prestação de serviços de residência terapêutica para a paciente MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA, em atendimento a determinação judicial, em sede da Ação Civil Pública nº 0003811-04.2014.8.16.0083, pelo período de 12 (doze) meses. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ Nº: 33.504.445/0001-68

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	87024	Moradia para pessoa jovem com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clínicas e psiquiátricas. MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA	12	Mês	2.990,00	35.880,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 47/2023: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato. Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EAA477DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

OBJETO – Contratação para prestação de serviço de locação emergencial de máquinas pesadas - (02 (duas) motoniveladoras e 02 (dois) rolos compactadores vibratórios), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Viação e Obras, para utilização na recuperação e desobstrução de estradas vicinais do Município de Francisco Beltrão que foram danificadas e destruídas durante o período das chuvas ocorrido na região, conforme decreto estadual nº decreto 12383/2022 - 14 de outubro de 2022, que declara situação de emergência nas áreas dos municípios atingidos por chuvas intensas (1.3.2.1.4), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE). Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº: 22.087.311/0001-72

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	57791	LOCAÇÃO DE 2(duas) MOTONIVELADORA. Ano 2021, marca XCMG, modelo GR1803BR com as SEGUINTEs, peso operacional de 17.150 Kg com potência do motor turbodiesel de 193 HP, 6 cilindros, cilindrada de 7.0 litros, com licença vigente quanto ao nível de emissão de poluentes MAR 1, com teto de uso para 200 horas/mês. Incluso: locação de máquina semitova, revisada, revisões preventivas da máquina e seguro. Não incluso: operador, lubrificação (graxa) e diesel.	03	Mês	60.000,00	180.000,00
2	64921	LOCAÇÃO DE 2(dois) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano 2021, marca XCMG, modelo XS123BR, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO	03	Mês	40.000,00	120.000,00